LEI MUNICIPAL Nº 5.362/99

Autoriza o Poder Legislativo de Carazinho a adquirir prédio próprio para sua instalação.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de Carazinho, a adquirir prédio próprio para sua instalação, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - A referida compra será realizada em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, reajustadas pelo IGPM-FGV, sendo que o valor da primeira parcela vencerá em 20 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Os recursos que servirão para atender as despesas decorrentes dessa aquisição, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores
- PROJETO: Obras e Instalações. Cód. 41.10.00.00
- Aquisição de sede própria do Poder Legislativo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE DEZEMBRO DE 1999.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

MARIA ELIZABETH R. FENNER
Secretária Municipal da Administração

OP.188.99 - Câmara Municipal